



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**Lei Municipal n. 527/2009
De 03 de Março de 2.009**

Altera a Lei Municipal nº. 523/2009, de 15 de janeiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de máquinas e veículos, a oferecer garantias e dá outras providências.

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

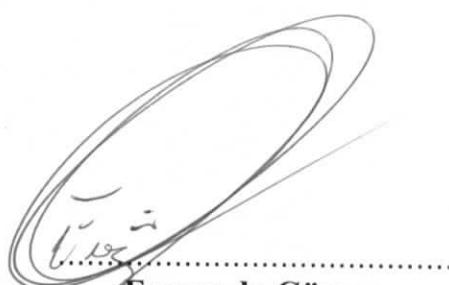
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 523/2009 de 15 de janeiro de 2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O prazo de parcelamento não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 de março de 2009.



.....
Fernando Görgen
Prefeito Municipal